

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 25.005.683/0001-09

NIRE 35300492307

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, REGISTRADA SOB O RITO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEVIDOS PELA COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, PELA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E PELA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. – ELETRONORTE, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 18 de dezembro de 2024, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, com registro na categoria “S2” perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11 andar, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 25.005.683/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Emissora. (“Assembleia”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos Debenturistas da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), bem como nos termos da Cláusula 11.2.6 do *“Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada Sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da VERT Companhia Securitizadora, com Lastro em Direitos Creditórios Devidos pela*

*Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, pela Furnas Centrais Elétricas S.A. e pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte”, celebrado entre a Emissora e a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, Torre A – 11º andar, nº 3477, CEP 04.538-133, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato, representada nos termos do seu contrato social na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos debenturistas (“Debenturistas”), nos termos da Lei das S.A., neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”), em 1º de outubro de 2024, a qual foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº ED006154-2/000, conforme aditada em 03 de outubro de 2024 (“Escritura de Emissão”).*

PRESENÇA: Os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme verificado na Lista de Presença dos Debenturistas que compõe o Anexo I à presente ata de Assembleia. Presentes ainda os representantes do Agente Fiduciário e os representantes da Emissora.

MESA: Presidente: Matheus Augusto Licarião Rocha; Secretário: Cassiano Pedro Carvalho Barbosa.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) a autorização para a substituição do Anexo II da Escritura de Emissão, de forma a alterar a composição das Despesas Flat, sendo que o Anexo II da Escritura de Emissão passará a vigorar conforme o Anexo II à presente ata de Assembleia;
- (ii) a autorização para a substituição do Anexo III da Escritura de Emissão, de forma a alterar as Datas de Pagamento de Remuneração e as Datas de Amortização, sendo que o Anexo III da Escritura de Emissão passará a vigorar conforme o Anexo III à presente ata de Assembleia;
- (iii) a autorização para a alteração da Remuneração das Debêntures, a qual será pré-fixada em 13,3182% (treze inteiros e três mil, cento e oitenta e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e
- (iv) a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário adotarem todas as medidas necessárias para refletir a efetivação das deliberações constantes na Ordem do

Dia, inclusive celebrar o aditamento à Escritura de Emissão que refletirá o aqui aprovado.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da Oferta, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115 § 1º, da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) os Debenturistas presentes, representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, reservas, ressalvas, impugnações, oposições e/ou pleitos, aprovaram a substituição do Anexo II da Escritura de Emissão, sendo que o Anexo II da Escritura de Emissão passará a vigorar conforme o Anexo II à presente ata de Assembleia;
- (ii) os Debenturistas presentes, representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, reservas, ressalvas, impugnações, oposições e/ou pleitos, aprovaram a substituição do Anexo III da Escritura de Emissão, sendo que o Anexo III da Escritura de Emissão passará a vigorar conforme o Anexo III à presente ata de Assembleia;
- (iii) os Debenturistas presentes, representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, reservas, ressalvas, impugnações, oposições e/ou pleitos, aprovaram a alteração da Remuneração das Debêntures, a qual será pré-fixada em 13,3182% (treze inteiros e três mil, cento e oitenta e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e
- (iv) os Debenturistas presentes, representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, reservas, ressalvas, impugnações, oposições e/ou pleitos, aprovaram a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário adotarem todas as medidas necessárias para refletir a efetivação das deliberações aprovadas por meio desta assembleia, inclusive a celebrar aditamento à Escritura de Emissão.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, verificou os poderes dos representantes dos Debenturistas e, tendo constatado quórum suficiente para a instalação e para as deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão, declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente Assembleia devidamente instalada.

As aprovações objeto da presente Assembleia estão restritas apenas à Ordem do Dia e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do(s) Debenturista(s) e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do(s) Debenturista(s) previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos relacionados, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

O Agente Fiduciário informa que as aprovações ora deliberadas e descritas acima podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador do(s) Debenturista(s), ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Debenturistas. Assim, reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

A Emissora e o Agente Fiduciário informam que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados por esta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Emissora, os Debenturistas e o Agente Fiduciário poderão assinar a presente ata de assembleia por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A Emissora, os Debenturistas e o Agente Fiduciário reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Mesa:

Presidente

Secretário

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Vert Companhia Securitizadora, com Lastro em Direitos Creditórios Devidos pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, pela Furnas Centrais Elétricas S.A. e pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE, realizada em 18 de dezembro de 2024)

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

ANEXO I

Lista de Presença dos Debenturistas

Lista de Presença da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Vert Companhia Securitizadora, com Lastro em Direitos Creditórios Devidos pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, pela Furnas Centrais Elétricas S.A. e pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE, realizada em 18 de dezembro de 2024

Debenturista	Assinatura	Debêntures Subscritas e Integralizadas	%
TOTAL		1.271.044.642	100,00 %

ANEXO II

Despesas Flat

Despesas com a Emissão		* Despesas Únicas e primeiras parcelas											
Empresa	CNPJ	Serviço	Descrição do Serviço	Periodicidade	Nº de Parcelas	Valor de Contrato	Alíquota Gross-up	Pagamento de tributos	Valor Bruto	IRRF	PCC	Valor a pagar	Fundo de despesas
B3 S.A.	09.946.601/0001-25	Registrador	Liquidação do Ativo	Única	1	R\$ 256.750,00	0,00%	Não	R\$ 256.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256.750,00	R\$ 256.750,00
B3 S.A.	09.946.601/0001-25	Custodiante	Custódia da Debênture	Única	1	R\$ 24.900,00	0,00%	Não	R\$ 24.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00
B3 S.A.	09.946.601/0001-25	Clearing	Taxa de Liquidação Financeira	Única	1	R\$ 214,90	0,00%	Não	R\$ 214,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,90	R\$ 214,90
Anbima - Assoc. Bras. Ent. Merc. Fin. Cap.	34.271.171/0007-62	Regulador	Taxa de Registro	Única	1	R\$ 43.860,00	0,00%	Não	R\$ 43.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.860,00	R\$ 43.860,00
CVM	29.507.878/0001-08	Regulador	Taxa de Fiscalização	Única	1	R\$ 450.000,00	0,00%	Não	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	24.796.771/0001-03	Emissor	Comissão de Emissão	Única	1	R\$ 30.000,00	14,25%	Sim	R\$ 34.985,42	R\$ 524,78	R\$ 1.626,82	R\$ 32.833,82	R\$ 34.985,42
VERT Consultoria e Assessoria Financeira LTDA.	24.796.771/0001-03	ADM do P.S	Comissão de Gestão	Única	1	R\$ 3.000,00	14,25%	Sim	R\$ 3.498,54	R\$ 52,48	R\$ 162,68	R\$ 3.283,38	R\$ 3.498,54
Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	67.030.395/0001-46	Fiduciário	Primeira Parcela	Única	1	R\$ 13.500,00	9,65%	Sim	R\$ 14.941,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.941,89	R\$ 14.941,89
Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	67.030.395/0001-46	Custodiante	Primeira Parcela	Única	1	R\$ 5.000,00	9,65%	Sim	R\$ 5.534,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.534,03	R\$ 5.534,03
Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	67.030.395/0001-46	Escriturador	Primeira Parcela	Única	1	R\$ 500,00	9,65%	Sim	R\$ 553,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,40	R\$ 553,40
Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	67.030.395/0001-46	Agente de Liquidação	Primeira Parcela	Única	1	R\$ 2.000,00	9,65%	Sim	R\$ 2.213,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.213,61	R\$ 2.213,61
Pinheiro Neto Advogados	60.613.478/0001-19	Assessor Legal	Comissionamento	Única	1	R\$ 250.000,00	9,25%	Sim	R\$ 253.443,53	R\$ 3.801,65	R\$ 11.785,12	R\$ 237.856,75	R\$ 253.443,53
Banco Santander (Brasil) S.A.	96.400.888/0001-42	Coordenador Líder	Comissionamento	Única	1	Conforme Previsto no Contrato de Distribuição	0,00%	Não	Conforme Previsto no Contrato de Distribuição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Machado Meyer, Sendasz e Opice Advogados	45.762.077/0001-37	Assessor Legal	Comissionamento LO (Escopo 1B)	Única	1	R\$ 52.000,00	9,25%	Sim	R\$ 57.300,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.300,28	R\$ 57.300,28
Pinheiro Neto Advogados	60.613.478/0001-19	Assessor Legal	Comissionamento Lastro	Única	1	R\$ 250.000,00	9,25%	Sim	R\$ 275.482,09	R\$ 4.132,23	R\$ 12.809,92	R\$ 258.539,94	R\$ 275.482,09

ANEXO III

Cronograma de Pagamento da Remuneração e da Amortização Programada

#	Data	TAI	Pagamento de Juros Remuneratórios
1.	05/05/2025	23,5339%	Sim
2.	04/05/2026	40,5209%	Sim
3.	03/05/2027	100,0000%	Sim